



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 3118

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Aviso De Abertura Do Envelope De Preços Concorrência Nº 005/2020**
- Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de revitalização das praças Urbis I, Caboto, Roça Grande, Maria Quitéria e Colônia nos distritos e sede do município de Candeias– Ba.
- **Ata Interna Concorrência Nº 006/2020 – COPEL Do Processo Administrativo Nº 3531/2020** - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de praças e de áreas urbanas através da recuperação e da implementação de novos equipamentos de lazer em diversas localidades dentro do município de Candeias, Bahia.
- **Julgamento De Recurso referente à Concorrência 005/2020.**
- **Julgamento De Recurso referente à Concorrência 006/2020.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA nº 005/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS URBIS I, CABOTO, ROÇA GRANDE, MARIA QUITÉRIA E COLÔNIA NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS- BA.**, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, acontecerá no dia **18/01/2021, às 09:30hs**. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3601-2725. Candeias/BA, 13 de janeiro de 2021. **Tatiane Carvalho de Souza – Presidente da COPEL.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

ATA INTERNA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 – COPEL
REVISÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3531/2020

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10horas, na sala da COPEL da Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, reuniu-se internamente a Comissão Permanente de Licitação para dar prosseguimento à instrução da **CONCORRÊNCIA n.º 006/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E DE ÁREAS URBANAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE LAZER EM DIVERSAS LOCALIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, BAHIA**. O julgamento da classificação das propostas de preços da licitação em epígrafe foi objeto de Recurso administrativo, por parte da **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, que se insurgiu contra sua desclassificação e aceitação da proposta da empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**. Ocorre que, no momento da apresentação da impugnação ao referido recurso, a **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA** sinalizou supostas inconsistências na proposta de preços da empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**. A partir dos apontamentos apresentados, a Comissão, solicitou da Secretaria de Infraestrutura e Obras – SEINFO a análise do recurso interposto. Nesse sentido, em resposta à nossa solicitação a SEINFO encaminhou a CI nº 1235/2020, concluindo que:

"considerando as mesmas condições, em atendimento ao Recurso apresentado pela empresa MAXFORT LTDA, esta SEINFO aproveita para rever o parecer anterior que garantia a classificação da licitante CONSTRUMOREIRA LTDA, uma vez que a mesma havia também apresentado detalhamento de encargos sociais equivocados não condizentes com sua realidade tributária. A mesma se encontra enquadrada como empresa optante pelo Simples Nacional, sendo que apresentou detalhamento de Encargos Sociais de empresa normal."
"E pelo princípio da Isonomia nas Licitações Públicas, esta comissão decide pela desclassificação da licitante CONSTRUMOREIRA LTDA, uma vez que a mesma cometeu equívoco equivalente na apresentação de seu detalhamento dos Encargos Sociais."

Diante do exposto, com base na análise técnica da SEINFO, à luz do Edital e seus anexos, devidamente amparada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, pela qual "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", a Comissão, com base no item 11.8 "a" do Edital, julga desclassificada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

a proposta de preços da empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, por não atender aos requisitos estabelecidos no Edital da Concorrência nº 006/2020. Assim, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, contra a decisão ora adotada. Caso não haja interposição de recurso, fica designada a data da sessão para a abertura dos envelopes contendo documentos relativos à Habilitação da primeira classificada, para o dia **25/01/2021** às 09:30h. Nada mais foi dito digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Tatiane C. de Souza Presidente	Eriton Ramos Membro	Jeciana C. da Silva Membro	Reinaldo Sérgio de Jesus Silva Membro	Eduardo Fernandes Membro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA**

JULGAMENTO DE RECURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação no julgamento emitido em 07/01/2021, referente à Concorrência 005/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pelo licitante **REDUX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, de modo a manter sua **INABILITAÇÃO** na **CONCORRÊNCIA nº 005/2020**.

Candeias, 13 de janeiro de 2021.

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO DE RECURSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2019;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão de Licitação no julgamento emitido em 13/01/2021, referente à Concorrência 006/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios legais aplicáveis às contratações públicas, em especial o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

RESOLVE

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, mantendo a decisão da COPEL que desclassificou a sua proposta de preços e a reformulação de seu julgamento, onde desclassifica a proposta da empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA** na Concorrência 006/2020.

Candeias, 13 de Janeiro de 2021

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA